



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 6287604/2017

Interessado: ESPAÇO GERAÇÃO CIDADÃ DE ARTE E CULTURA

Objeto da Parceria: "FAMÍLIA ACOLHEDORA"

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **ESPAÇO GERAÇÃO CIDADÃ DE ARTE E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.541.067/0001-57, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria visa a realização do projeto "**FAMÍLIA ACOLHEDORA**", a realizar-se entre os dias 01/11/2018 e 01/07/2019, na cidade de Fortaleza-CE, visa o empoderamento de adolescentes e jovens grávidas do território do bairro Bom Jardim, pertencente do Pacto por um Ceará Pacífico, contribuindo para o desenvolvimento pleno, saudável e seguro da mãe e do bebê, para um público-alvo estimado em 30 adolescentes e jovens gestantes, na faixa etária de 12 a 20 anos, incentivando as jovens para a realização do pré-natal, contribuindo na desconstrução de estigmas relativos à maternidade precoce, favorecendo a reconstrução de planejamento de vida, envolvendo os pais na construção do cuidado compartilhado, estimulando o retorno ao ambiente escolar num diálogo entre escola e família, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que o projeto trata de ação específica de atendimento às adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, como meio de implantação de políticas públicas visando o combate à violência, nos moldes definidos pelo Pacto "Por um Ceará Pacífico", instituído por meio do Decreto Estadual nº 31.787/15, sendo que a entidade integra um dos territórios alcançados pelo pacto, no caso, o Bom Jardim, de modo que as metas da parceria somente pode ser atingida por instituição ligada ao território em alusão, configurando hipótese de inexigibilidade.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a natureza singular do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 71.880,26 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6287604/2017, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**FAMÍLIA ACOLHEDORA**", a realizar-se entre os dias 01/11/2018 e 01/07/2019, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 08 de Outubro de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo da Casa Civil

1 de 1